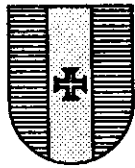


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 68

Sexta - feira, 18 de Junho de 1993

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria nº. 103/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria nº. 104/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO

Portaria nº. 102/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria nº. 105/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 106/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

PORTARIA Nº103/93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de

rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 50; Div. 01, Subdiv. 10, Subdiv. 11; Div. 14, Subdiv. 02, no valor de 6 705 000\$00 (seis milhões setecentos e cinco mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 6 705 000\$00 (seis milhões setecentos e cinco mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 1 de Junho de 1993.

Assinada em 1 de Junho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.						
50	01	10	01			04- SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA FLORESTAS E PASCAS INVESTIMENTOS DO PLANO ORIENTAÇÃO FOMENTO MELHORIA PROD. VEGETAL E ANIMAL INSPECÇÃO FITOSSANITÁRIA - ORA-S21				
			01.02			Despesas com o pessoal				
			01.02.05	A	8.02.1	Abonos Variáveis ou Eventuais				
			02			Trabalho em Dias de Descanso Semanal		100		
			02.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes				
			02.02.04	B	8.02.1	Bens Não Duradouros		50		
			02.03			Aquisição de refeições confeccionadas				
			02.03.07		8.02.1	Aquisição de serviços		250		
			02.03.09		8.02.1	Transportes		20		
			07			Seguros				
		07.01			Aquisição de Bens de Capital					
		07.01.07		8.02.1	Investimentos					
		07.01.08		8.02.1	Material de Informática		25			
					Maquinaria e Equipamento		2 300			
		11	01	11	01			CAMPANHA CALAGEM - DRA - S21		
					01.02			Despesas com o pessoal		
					01.02.02		8.02.1	Abonos Variáveis ou Eventuais		
					01.02.04		8.02.1	Horas Extraordinárias		100
					01.02.05	A	8.02.1	Ajudas de Custo		200
					02			Trabalho em Dias de Descanso Semanal		60
					02.01			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
					02.01.05		8.02.1	Bens Duradouros		150
					02.02			Bens Não Duradouros		
					02.02.01		8.02.1	Outros Bens Duradouros		50
		02.02.05		8.02.1	Matérias Primas e Subsídios		50			
		02.02.08		8.02.1	Roupas e Calçado		910			
		02.03			Outros Bens Não Duradouros					
		02.03.05		8.02.1	Aquisição de Serviços					
		05			Locação de Bens		800			
		05.04			Subsídios					
05.04.01		8.02.1	Famílias							
07			Subsídios - Empresas Individuais		50					
07.01			Aquisição de Bens de Capital							
07.01.07		8.02.1	Investimentos do Plano		2 140					
07.01.08		8.02.1	Material de Informática		555					
			Maquinaria e Equipamento							
A TRANSPORTAR							3 905	3 905		

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	14	02				TRANSPORTE	3 905	3 905
			01			PARQUE NATURAL DA MADEIRA		
			01.02			PROJECTOS A REALIZAR NA ÁREA DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA		
			01.02.05	B	8.02.1	Despesas com o Pessoal		
			01.02.05	Z	8.02.1	Abonos Variáveis ou Eventuais		
			02			Subsidio de Insularidade		500
			02.01			Outros	500	
			02.01.03		8.02.1	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.01.03		8.02.1	Bens Duradouros		
			02.01.03		8.02.1	Material de Secretaria		50
			02.01.03		8.02.1	Material de Cultura		1 000
			02.02			Bens Não Duradouros		
			02.02.01		8.02.1	Materiais Primas e Subsidiárias		50
			02.02.04		8.02.1	Alimentação		100
			02.02.05		8.02.1	Roupas e Calçado		800
			02.02.08		8.02.1	Outros Bens Não Duradouros	1 000	
			02.03			Aquisição de Serviços		
			02.03.02		8.02.1	Conservação de Bens	250	
			02.03.06		8.02.1	Comunicações	750	
			02.03.08		8.02.1	Representação dos Serviços		300
			02.03.10		8.02.1	Outros Serviços	300	
						TOTAL	6 705	6 705

PORTARIA Nº 104 /93

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04 Cap. 01; Div. 00, Subdiv. 00, no valor de 4 000 000\$00 (quatro milhões de escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º -Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 4 000 000\$00 (quatro milhões de escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º -Esta Portaria entra em vigor aos 1 de Junho de 1993.

Assinada em 1 de Junho de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
01	00	00	04			04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			04.01			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
			04.01.03	B	8.01.0	Transferências Correntes		
			08			Administrações Públicas		
			08.02			Fundo Especial para a Extinção da Colonia		4 000
			08.02.03	B	8.01.0	Transferências de Capital		
						Administrações Públicas		
						Fundo Especial para a Extinção da Colonia	4 000	
						TOTAL	4 000	4 000

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 102/93

Considerando que para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, nos Capítulos 01, 02, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1 650 000\$00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verbas no valor de um milhão, seiscentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa que faz parte integrante desta portaria.

2º - A presente Portaria entra em vigor no dia 07 de Junho de 1993

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação

Assinada a 07 de Junho de 1993

Secretaria Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Eduardo António Brazão de Castro

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		FUNCCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	SDIV.	CÓDIGO	AL.				
01			02			03-SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E COMUNICAÇÃO		
			02.02			GABINETE DO SECRETÁRIO E DIRECÇÃO REGIONAL ADJUNTA		
			02.02.02		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Bens não duradouros	300	
			02.03.02		1.01.0	Combustíveis e lubrificantes		
						Aquisição de serviços		300
02	01		01			SERVIÇOS AFECTOS À ÁREA DO TRABALHO		
			01.02			DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
			01.02.04		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.03			Abonos variáveis ou eventuais	500	
			01.03.04		1.01.0	Ajudas de custo		
			02			Segurança social		1 350
			02.03			Contribuições para a segurança social		
			02.03.06		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Comunicações	850	
Total							1 650	1 650

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

PORTARIA Nº 105/93

Para proceder, durante o ano de 1993, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir inscrever e reforçar a importância de 95.910.000\$00 (noventa e cinco milhões, novecentos e dez mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e

Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 95.910.000\$00 (noventa e cinco milhões, novecentos e dez mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 93/06/08.

Assinada a 8 de Julho de 1993

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
50	26	36	04			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente			
			04.01			Investimentos do Plano			
			04.01.03			Adução, distribuição e tratamento de água			
			04.01.03	C	8.04.0	Projectos a cargo do Instituto de Gestão da Água			
			08			Transferências correntes			
			08.02			Administrações públicas			
		40		08.02.03			Serviços autónomos	79 500	
	08.02.03			C	8.04.0	Instituto de Gestão da Água			
	08.02.03					Projectos a cargo do Instituto de Gestão da Água			
	04					Investimentos a cargo do Lab.Reg.de Eng.Civil - LREC-S43			
	04.01					Transferências correntes			
	04.01.03					Administrações públicas			
			04.01.03	B	8.01.0	Serviços autónomos	16 410		
			08			Laboratório Regional de Engenharia Civil			
			08.02			Transferências de capital			
			08.02.03			Administrações públicas			
			08.02.03	B	8.01.0	Serviços autónomos		16 410	
			08.02.03			Laboratório Regional de Engenharia Civil			
TOTAL							95 910	95 910	

SECRETARIA SREGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 106 /93

Considerando a necessidade de se proceder à transferência, e reforço de rubricas do Orçamento Ordinario de 1993, do Governo da Região Autónoma da Madeira, afectas à 08-Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, do Capítulo 02 - Escola Superior de Enfermagem da Madeira, no montante de Esc: 2.250.000\$00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil escudos), a fim de fazer face a certos encargos;

Considerando que há no citado Capítulo, saldo em outra rubrica para compensar aquela necessidade;

Manda o Governo Regional da Madeira, através das

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei 46/84, de 04 de Fevereiro, o seguinte:

1 - Proceder à transferência, e reforço de rubricas, no montante de Esc: 2.250.000\$00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 03/06/93.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 03/06/93

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes; O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

S. ORGÁNICA			CLAS. ECONÓMICA				U. S.	RUBRICAS	REFORÇO OU INSCRIÇÃO	ANULAÇÃO
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO		AL.	FUNCIONAL				
02	00	00	01	01	-		08- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais Escola Superior de Enfermagem da Madeira			
			01	03	04	-	4.01.0 - Pessoal em regime de tarefa ou avença Segurança Social		2.250	
			02	02	04	-	4.01.0 - Contribuições para a Segurança Social Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens não Duradouros	300		
			02	03	04	A	4.01.0 - Alimentação Aquisição de Serviços	400		
					07	-	4.01.0 - Transportes	1.200		
					09	-	4.01.0 - Seguros	350		
TOTAL								2.250	2.250	

Preço deste número: 42\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p>	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	<p>Completa (Ano) .. 7 126\$00 (Semestral) 3 568\$00 Cada Série " .. 2 326\$00 " 1 180\$00</p> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	

Execução gráfica "Jornal Oficial"